



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 004/2000

“Instalação da 3ª Vara de Família. Suspensão temporária da distribuição de processos às 1ª e 2ª Varas de Família”.

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 54, inc. VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, e,

Considerando a edição do Decreto Judiciário nº 01/2000, publicado no Diário da Justiça nº 1.757, de 19.04.2000, págs. 2/3, da douta Presidência do Tribunal de Justiça,

Considerando, o reinício dos trabalhos da 3ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco;

Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio do contingente processual entre as Varas de Família desta Comarca, já que a 1ª Vara de Família conta com de 2.524 processos e a 2ª Vara de Família com 1.809 processos em andamento até a presente data, conforme dados estatísticos do mês março/2000,

R E S O L V E :

1. - Suspender a distribuição de processos às 1ª e 2ª Varas de Família da Comarca de Rio Branco, até a verificação da equivalência processual da 3ª Vara de Família com as demais Varas Especializadas da mesma natureza.

2. - Determinar que a distribuição de novos processos dirigidos aos Juízos das Varas de Família seja realizada à 3ª Vara de Família, excetuados os casos de prevenção, e distribuição por dependência.

Este Provimento entrará em vigor, a partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rio Branco, 19.04.2000.

Desembargadora **Eva Evangelista**
Corregedora-Geral da Justiça